

ACTA N.º 13/2001

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de Abril de 2001. -----

----- Aos 3 dias do mês de Abril de 2001, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 25 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Senhor Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar e com a participação dos Vereadores Senhores Eng.º Fernando Manuel dos Santos Melo, Director de Produção; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro; Alberto Fernando da Silva Traguedo, Topógrafo; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado e Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Teixeira Roque, Professora do Ensino Secundário, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Catarino, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário da tesouraria nº. 63, na importância de 63.922.425\$00 (sessenta e três milhões novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros: -----

1 – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA / LIMPEZA DE VALETAS E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a minuta dos Protocolos de Colaboração a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, segundo os quais estas se

comprometem a executar o arranjo e limpeza de valetas e bermas das estradas e a numeração de polícia, sendo para o efeito atribuído a cada uma um subsídio nos seguintes valores: Junta de Freguesia de Ançã – 3.093.055\$00 (três milhões noventa e três mil e cinquenta e cinco escudos);- Junta de Freguesia do Bolho – 3.591.243\$00 (três milhões quinhentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e três escudos);- Junta de Freguesia de Cadima – 4.799.415\$00 (quatro milhões setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e quinze escudos);- Junta de Freguesia de Camarneira – 3.897.086\$00 (três milhões oitocentos e noventa e sete mil e oitenta e seis escudos);- Junta de Freguesia de Cantanhede – 6.909.903\$00 (seis milhões novecentos e nove mil novecentos e três escudos);- Junta de Freguesia de Cordinhã – 3.752.380\$00 (três milhões setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta escudos);- Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima – 3.770.521\$00 (três milhões setecentos e setenta mil quinhentos e vinte e um escudos);- Junta de Freguesia de Covões – 4.493.663\$00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e três escudos);- Junta de Freguesia de Febres – 6.854.601\$00 (seis milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e um escudos);- Junta de Freguesia de Murtede – 3.473.197\$00 (três milhões quatrocentos e setenta e três mil cento e noventa e sete escudos);- Junta de Freguesia de Ourentã – 3.365.913\$00 (três milhões trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e treze escudos);- Junta de Freguesia de Outil – 3.438.992\$00 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e dois escudos);- Junta de Freguesia de Pocariça – 3.744.270\$00 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta escudos);- Junta de Freguesia de Portunhos – 3.181.898\$00 (três milhões cento e oitenta e um mil oitocentos e noventa e oito escudos);- Junta de Freguesia de Sanguinheira – 5.672.669\$00 (cinco milhões

seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove escudos);- Junta de Freguesia de São Caetano – 4.353.240\$00 (quatro milhões trezentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta escudos);- Junta de Freguesia de Sepins – 3.633.607\$00 (três milhões seiscentos e trinta e três mil seiscentos e sete escudos);- Junta de Freguesia de Tocha – 5.030.741\$00 (cinco milhões trinta mil setecentos e quarenta e um escudos);- Junta de Freguesia de Vilamar – 4.004.038\$00 (quatro milhões quatro mil e trinta e oito escudos). *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta dos Protocolos de Colaboração, a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho e quadros anexos com a verba a atribuir a cada Freguesia, dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, segundo os quais as Juntas de Freguesia se comprometem a executar o arranjo e limpeza de valetas e bermas das estradas e numeração de polícia; 2) Mandar submeter aquela minuta de Protocolo de Colaboração à aprovação da Assembleia Municipal; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

2 – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA / MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁREAS AJARDINADAS: - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/02/01, pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Espaços Verdes, do seguinte teor: "Junto se anexa proposta de Protocolo para o ano 2001 de Manutenção e Tratamento de Áreas Ajardinadas, na qual se consideram e actualizam os dados e as novas áreas ajardinadas durante o ano de 2000. De acordo com ofício DAS 14699 de 16 de Novembro de 2000, foi solicitado às Juntas de Freguesia informação sobre eventuais áreas ajardinadas que tivessem implementado ou que tencionassem implementar até ao final do ano de 2000. Apenas as Juntas de

Freguesia da Tocha, Febres. Camarneira, S. Caetano, Covões e Sanguinheira responderam a este ofício. Considerando que a maior parte dos novos espaços ajardinados no ano de 2000, resultam de Arranjos Paisagísticos e Urbanísticos executados pela Câmara Municipal, exceptuando-se o caso da Junta de Freguesia de S. Caetano, utilizaram-se os recentes autos de medição para quantificar as áreas em causa. Nos restantes casos foram efectuadas medições no local. Verifica-se nesta proposta de alteração que persistem dois casos cujo valor total de subsídio é inferior a 50.0000\$00 pelo que se propõe a atribuição de verba excepcional com o objectivo de executar novos espaços ajardinados durante o primeiro semestre de 2001. Bolho - 7.430\$00; Murtede - 40.275\$00. Desta forma, o valor total de subsídios a atribuir é de 3.524.298\$00, ao qual adicionando o montante das verbas excepcionais (47.705\$00) perfaz um total, relativo ao ano 2001 de 3.572.003\$00".

Por sua vez o Director do Departamento de Ambiente, em 13/02/01, presta a seguinte informação: "Concorda-se com a proposta de protocolo conducente à prestação de subsídio anual, em duas tranches, às Juntas de Freguesia para a Manutenção e Tratamento de Áreas Ajardinadas. O valor total anual ascende a 3.572.003\$00, anexando-se as normas aplicáveis". *A Câmara, por unanimidade e concordando com as informações prestadas pelo Departamento de Ambiente, deliberou: 1) Aprovar a minuta dos Protocolos de Colaboração, a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho e quadros anexos com a verba a atribuir a cada Freguesia, dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, segundo os quais as Juntas de Freguesia se comprometem a executar a Manutenção e Tratamento de Áreas Ajardinadas; 2) Mandar submeter aquela minuta de Protocolo de Colaboração à aprovação da Assembleia Municipal; 3) Mandatar o*

Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - ACORDOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA / CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS: - O Senhor

Vice-Presidente apresentou à Câmara a minuta dos Acordos de Colaboração a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, segundo a qual e decorrente da reunião havida entre o Senhor Presidente da Câmara, Presidente da Assembleia Municipal e Presidentes das Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal irá avançar com a realização de um concurso público para o fornecimento e instalação de 132 abrigos de passageiros no Concelho, no valor estimado de 83.592.000\$00 + IVA. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta dos Acordos de Colaboração e quadro anexo, dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, segundo os quais a Câmara Municipal irá avançar com a realização de um concurso público para o fornecimento e instalação de 132 abrigos de passageiros no Concelho, nos precisos termos do preconizado nos referidos acordos; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal; 3) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os referidos Acordos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - COMPRA DE PARCELA DE TERRENO NO ZAMBUJAL - JOÃO MATIAS

FATIA: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/03/01, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "1 - Na sequência da minha informação de 2000-10-20 foi solicitado ao Director do Urbanismo que informasse quais as áreas correctas a ceder ao Sr. João Matias Fatia e ao Sr. Óscar Cadima Romão e irmão. 2 - Perante a informação e planta do Departamento de Urbanismo foi oficiado àqueles que se pronunciassem

sobre a venda das referidas áreas e também cedência a saber: - Cedência a João Matias Fatia 11 m² e deste à Câmara Municipal de 3m²; - Cedência a Óscar Cadima Romão 7,6 m². 3 - Até à presente data respondeu o Sr. João Matias Fatia, que tendo já confirmado o seu interesse sob forma verbal, juntou carta confirmativa. 4 - O Sr Oscar Romão até à presente data não respondeu à carta da Câmara. 5 - Importa dar cumprimento ao processo até porque o Sr. João Fatia tem em curso um processo de licenciamento de obras pendente daquela questão. 6 - Assim, entendo que a parcela que havia sido deliberado desafectar e a que respeita o Edital n.º 39, deve ser registada em nome do Município já que a reclamação apresentada pelo Sr. Óscar Romão foi resolvida pela proposta amigável de venda que foi falada pessoalmente no local e comunicada pelo nosso ofício n.º 16071 de 21 de Dezembro de 2000 e não contraditado. 7 - Seguidamente vender a parcela ao Sr. João Fatia conforme oficiado. 8 - Oficiar novamente, com aviso de recepção ao Sr. Óscar Romão e irmãos de que face ao nosso ofício e à ausência de resposta se considera que de momento não têm nela interesse, mas que a todo o momento a Câmara está disponível para ceder aqueles 7,6 m² por forma a que o arranjo urbanístico do local fique o melhor possível e facilitando a saída e entrada na sua propriedade, dando-se também por resolvida a reclamação por si apresentada sobre a desafecção da parcela de terreno a que se refere o edital referido". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Registrar a favor do Município de Cantanhede a parcela de terreno sita no Largo do Zambujal, freguesia de Cadima, deste Concelho de Cantanhede, com a área de 11 m², respeitante ao Edital n.º 39 do ano 2000; 2) Ceder ao Senhor João Matias Fatia uma faixa de terreno, naquele local, com a área de 11 m², ao preço de 3.000\$00/m², cedendo o mesmo a esta Autarquia 3 m² ao*

mesmo preço de 3.000\$00/m²; 3) Oficiar novamente, com Aviso de Recepção ao Senhor Óscar Romão e irmãos de que face ao nosso ofício e à ausência de resposta se considera que de momento não têm nela interesse, mas que a todo o momento a Câmara está disponível para ceder aqueles 7,6 m² por forma a que o arranjo urbanístico do local fique o melhor possível e facilitando a saída e entrada na sua propriedade, dando-se também por resolvida a reclamação por si apresentada sobre a desafecção da parcela de terreno a que se refere o edital referido.-----

5 - ACÇÕES DA ERSUC - TÍTULOS EM EUROS / DA ERSUC - RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, S.A., ofício datado de 28/03/01, solicitando à Câmara a devolução dos títulos em Escudos, correspondentes ao capital social subscrito pela Autarquia a fim de serem trocados por títulos em Euros. A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar proceder à devolução à ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A. dos títulos em Escudos, correspondentes às acções subscritas pela Câmara Municipal do capital da ERSUC a fim de serem substituídas por títulos em Euros.-----

6 - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES – BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CEB DE CORDINHÃ - ANULAÇÃO DE CONCURSO LIMITADO E PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 30/03/01 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “A abertura de propostas para este concurso teve lugar em 26 de Março último, tendo sido admitido apenas as firmas Construções Santos, Costa & Rua, L.da e a firma Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, L.da. Nesse mesmo dia e feita a análise da capacidade financeira, económica e técnica daqueles concorrentes, a comissão de abertura de propostas deliberou considerar as firmas com aptidão para a execução desta obra. Analisadas

as propostas e apesar de estas cumprirem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, verifica-se que as mesmas oferecem preços totais consideravelmente superiores ao preço base do concurso que era de 55.000.000\$00. A firma Construções Santos, Costa & Rua, L.da apresentou proposta economicamente mais vantajosa no valor de 68.435.640\$00, ou seja, 24.43% acima do preço base do concurso. Face ao exposto e de acordo com o preceituado na alínea b-) do nº 1, do artigo nº107 do Dec.Lei nº 59/99 de 2 de Março, esta comissão, propõe que seja anulado o presente concurso. O novo concurso a abrir, de acordo com a alínea a-) do nº 1 do artigo 136º do Dec.Lei nº 59/99 de 2 de Março, propõe-se que seja com o procedimento por ajuste directo, convidando-se as firmas Santos Costa & Rua, Lda; Condop; Murcivil; Ventura & Pires, Lda; Verissimo & Irmão, Lda, Centro Cerro,Lda., Haparalela., Antero Santos & Santos, L.da, Vidal Pereira Gomes, Lda., Cadimarte, Construções Lda, Novos Construtores, Lda., Gil Dias, Marsilop, Pascal2, Gabimarão, L.da, Conimbriga, Empresa de Construções, L.da, Nivel 20 e Nova Construtora de Coimbra”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise de Propostas, deliberou: 1) Proceder à anulação do concurso limitado respeitante à realização da empreitada de "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares – Beneficiação da Escola do 1.º CEB de Cordinhã", pelos fundamentos aduzidos no referido relatório; 2) Mandar proceder às diligências necessárias, tendo em vista a realização, por ajuste directo, da empreitada de "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares – Beneficiação da Escola do 1.º CEB de Cordinhã", pelo que aprovou o respectivo Caderno de Encargos, devendo ser convidadas as empresas indicadas pelo Departamento de

Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES / AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA DO 1º CEB DE MONTINHO /

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS: - O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/04/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que devido a acertos em obra, nomeadamente incremento de área e algumas omissões em termos de medições, verifica-se um valor de Trabalhos a Menos no valor de 662.500\$00, um valor de Trabalhos a Mais Previstos de 1.002.406\$00, um valor de Trabalhos a Mais Não Previstos de 1.468.800\$00, resultando em termos finais um Valor de Trabalhos a Mais de 1.808.706\$00 + IVA, correspondentes a 20.54% do valor da adjudicação". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Tendo em vista a aprovação da proposta de trabalhos a mais relativos à empreitada "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares (Ens. Básico) – Ampliação e Beneficiação da Escola do 1º CEB de Montinho", informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0503 / 09030506 "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares (Ens. Básico)", onde existe um saldo disponível de 62.914.024\$00, reportado ao dia 28/03/2001. Mais se informa que se forem aprovados os trabalhos a menos, no valor de 695.625\$00, passará a existir, na rubrica supra mencionada, um saldo de 63.609.649\$00. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 010202". A Câmara, por maioria e tendo por base a

informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação e necessários à realização da empreitada de "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares (Ens. Básico) – Ampliação e Beneficiação da Escola do 1º CEB de Montinho", resultando, no cômputo geral da empreitada, um diferencial de trabalhos a mais no montante de 1.808.706\$00 (um milhão oitocentos e oito mil setecentos e seis escudos) a que acresce o IVA. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Traguedo e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / ROTUNDA CENTRAL DA PRAIA DA TOCHA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A

MENOS: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/04/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que devido a acertos em obra, nomeadamente incremento de área e algumas omissões em termos de medições, verifica-se um valor de Trabalhos a Menos no valor de 618.766\$00, um valor de Trabalhos a Mais Previstos de 473.690\$00, um valor de Trabalhos a Mais Não Previstos de 1.107.866\$00, resultando em termos finais um Valor de Trabalhos a Mais de 962.790\$00 + IVA, correspondentes a 9.30% do valor da adjudicação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Tendo em vista a aprovação da proposta de trabalhos a mais relativos à empreitada "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede –

Rotunda Central da Praia da Tocha”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0603 / 09040126 “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede”, onde existe um saldo disponível de 61.485.233\$00, reportado ao dia 28/03/2001. Mais se informa que se forem aprovados os trabalhos a menos, no valor de 649.704\$00, passará a existir, na rubrica supra mencionada, um saldo de 62.134.937\$00. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050414”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação e necessários à realização da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Rotunda Central da Praia da Tocha”, resultando, no cômputo geral da empreitada, um diferencial de trabalhos a mais no montante de 962.790\$00 (novecentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa escudos) a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - INTERVENÇÕES NO PLANO DE URBANISMO COMERCIAL – URBCOM – LARGO DO ROMAL E FONTE ROMÂNTICA DO ANTIGO JARDIM CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO: -

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/03/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 18.000.000\$00 +

IVA, e o prazo de execução é de 120 dias. A rubrica orçamental a considerar é "Intervenções no Plano Comercial – Urbcom", correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 05 04 16. Anexa-se relação das empresas a convidar em número de 20". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Intervenções no Plano de Urbanismo Comercial – Urbcom – Largo do Romal e Fonte Romântica do Antigo Jardim Conselheiro Ferreira Freire", pelo que aprovou o respectivo, Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - INTERVENÇÕES NO PLANO DE URBANISMO COMERCIAL – URBCOM – ILUMINAÇÃO DA IGREJA MATRIZ, ESTÁTUA MARQUÊS DE MARIALVA E EDIFÍCIO DA CÂMARA / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/03/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: "Para efeitos do assunto em título junto se anexa Projecto com Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para lançamento do respectivo concurso. Nos termos da alínea b), n.º 2 do Art.º 48 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, propõe-se o procedimento por "Concurso Limitado sem publicação de anúncio". O valor base dos trabalhos é de 7.957.285\$00 + IVA, sendo o prazo de execução de 60 dias. Anexa-se relação das empresas a convidar em número de 10". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar proceder

à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de “Intervenções no Plano de Urbanismo Comercial – Urbcom – Iluminação da Igreja Matriz, Estátua Marquês de Marialva e Edifício da Câmara”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - INTERVENÇÕES NO PLANO DE URBANISMO COMERCIAL – URBCOM – PARQUE DE ESTACIONAMENTO ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/03/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Público, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 45.000.000\$00 + IVA, e o prazo de execução é de 180 dias. A rubrica orçamental a considerar é “Intervenções no Plano Comercial – Urbcom”, correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 05 04 16". A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a realização da empreitada de “Intervenções no Plano de Urbanismo Comercial – URBCOM – Parque de Estacionamento Envolvente ao Edifício dos Paços do Concelho”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Carlos Navega e Dr.^a Isabel Roque. Votou contra o Vereador Senhor Alberto

Tragedo, o qual apresentou a seguinte declaração de voto: "Voto contra porque o Plano de Pormenor apresentado não está conforme o previsto na legislação". A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - SINAIS INDICATIVOS NA CIDADE DE CANTANHEDE / ABERTURA DE

CONCURSO LIMITADO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/03/01 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: "De acordo com instruções superiores junto se anexa o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para aprovação com vista à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio para a execução da obra mencionada em título. O preço base dos trabalhos eleva-se a 8.071.500\$00 + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 60 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. No Orçamento esta empreitada consta na rubrica denominada "Sinais indicativos na Cidade de Cantanhede", sendo a classificação Orgânica-Económica de 03 02 09 04 08 08 e a classificação funcional no Plano de Actividades de 09 01 03 09. Anexa-se relação das firmas a convidar em número de 6". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Sinais indicativos na Cidade de Cantanhede", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser convidadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

13 - ALARGAMENTO E RECTIFICAÇÃO DO CM 1017 ENTRE FEBRES E BARRAÇÃO / APROVAÇÃO DO MAPA DE EXPROPRIAÇÕES: - O Senhor Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/03/01 pelo

Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: "Junto se anexa o mapa das parcelas necessárias para a execução da empreitada em título, em resultado da aplicação dos seguintes preços unitários, calculados com base nos preços dos terrenos adquiridos ultimamente pela Câmara Municipal de Cantanhede em obras semelhantes: Terreno em área urbana - 2.000\$00/m²; Vinha - 500\$00/m²; Terreno de cultivo/regadio - 400\$00/m²; Pinhal Novo - 300\$00/m²; Eucaliptal Novo - 300\$00/m²; Choupal Novo - 300\$00/m²; Pinhal - 180\$00/m²; Eucaliptal - 180\$00/m²; Choupal - 180\$00/m²; Nogueiras - 12.000\$00/un; muros - 2.500\$00/m². O preço total da área a adquirir eleva-se a 4.200.520\$00 (quatro milhões e duzentos mil e quinhentos e vinte escudos), propondo-se a sua aprovação". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou aprovar os preços unitários referentes aos terrenos necessários à realização da obra de "Alargamento e Rectificação do CM 1017 entre Febres e Barracão" e respectivo mapa de expropriações existente no processo, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, cujo valor global ascende a 4.200.520\$00 (quatro milhões duzentos mil quinhentos e vinte escudos). Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente da Câmara para efectuar os ajustamentos que se tornem necessários no correspondente mapa de expropriações, mesmo que desses ajustamentos resulte um aumento do valor global. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - PROCESSO DE LOTEAMENTO URBANO N.º 23/99 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO – URBENGENHOS – CONSTRUÇÕES, LDA.

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/03/01 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Na sequência das

deliberações de 11/07/00 que aprovou a solução urbanística proposta e de 27/03/01, que permitiu o prosseguimento do processo, é de deferir os projectos de arruamentos, das redes de abastecimento de água, esgotos domésticos e pluviais, energia eléctrica, telefones e rede de gás, de acordo com o fixado nos pareceres emitidos pelo D. Obras, D. Ambiente, EDP, Telecom e Totalinsp, respectivamente, e para efeitos de emissão do alvará, com as seguintes condições: a) A construção no lote nº 20, fica condicionada à aprovação da revisão do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede, à cêrcea de r/c+1, à área de implantação de 850 m² e área total de construção de 1700 m² (excluindo o eventual aproveitamento de sótão, de acordo com o nº 5 do Artº 27º do regulamento do PU de Cantanhede); b) A eventual instalação provisória de depósito de gás carece de aprovação prévia da localização pela Câmara Municipal; c) O prazo de execução das obras de urbanização será de 1 ano; d) O valor da caução a fixar para assegurar a execução das obras de urbanização será de 96 474 175\$00, conforme a discriminação seguinte: - Arruamentos - 28.178.240\$00; - Redes de abastecimento de água - 6.410.275\$00; - Rede de esgotos domésticos e pluviais - 12.399.380\$00; - Rede de gás - 4.252.065\$00; - Espaços verdes - 2.792.000\$00; - Acréscimo (informação do DA) - 3.420.000\$00; - Rede de telecomunicações - 6.602.600\$00; - Rede eléctrica - 18.402.000\$00; Sub -Total - 82.456.560\$00; IVA - 14.017.615\$00; Total - 96.474.175\$00. e) Pagamento da taxa de infraestruturas, nos termos do artº 9º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Operações de Loteamento, no valor de 32 952 700\$00; g) Pagamento da compensação em numerário devido pela área de cedência em falta, nos termos do Artº 10º do regulamento antes referido no valor de 25.400.000\$00". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento*

de Urbanismo, deliberou aprovar os projectos das obras de Urbanização respeitantes ao loteamento que a empresa Urbengenhos – Construções, Lda., pretende levar a efeito no Bairro Charles Cid, Zona E, em Cantanhede, a que corresponde o processo de loteamento n.º 23/99, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação.-----

15 - LOTEAMENTO URBANO N.º 7/95 / ADITAMENTO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE ANTÓNIO ALMEIDA CRUZ E MARIA MANUEL

RODRIGUES MARTINS, residentes na Rua António Lima Fragoso, 63, em Cantanhede, requerimento datado de 13/12/00, solicitando a aprovação das alterações aos projectos das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º 7/95, a que corresponde o alvará de loteamento n.º 3/98, sito na Rua Fonte Nova, em Cantanhede. O Director do Departamento de Urbanismo, em 30/03/01, presta a seguinte informação: “Por deliberação de 22-02-2000, foram aprovadas as alterações propostas pelos requerentes ao alvará de loteamento n.º 3/98, que tinham por objectivo: a) A subdivisão do lote 13 previsto no loteamento inicial para utilização agrícola, resultando a constituição de mais 8 lotes, numerados de 13 a 20, destinados a habitação unifamiliar; b) Alteração dos condicionamentos iniciais por forma a possibilitar a construção de anexos nos lotes 1 a 6 e 11 e 12. c) Dessa alteração resulta um acréscimo de área de construção de 2076 m² correspondente aos 8 novos lotes constituídos e obriga à necessidade de execução de obras de urbanização cujos processos se encontram agora em aprovação e que obtiveram os pareceres favoráveis da EDP, D. Ambiente e D. Obras. Face ao exposto, será de aprovar os projectos de arruamentos, das redes de abastecimento de água, esgotos domésticos e pluviais, energia eléctrica e rede de gás, de acordo com o fixado nos pareceres respectivos e seguintes condições, para efeitos de

emissão do alvará: 1º - O prazo de execução das obras de urbanização será de 1 ano; 2º - O valor da caução a fixar para assegurar a execução das obras de urbanização será de 7 909 879\$00, conforme a discriminação seguinte: - Arruamentos - 1.975.000\$00; - Redes de abastecimento de água - 936.360\$00; - Rede de esgotos domésticos - 728.572\$00; - Rede de esgotos pluviais - 645.128\$00; - Rede de gás - 215.000\$00; - Plataforma para contentor - 25.000\$00; - Acréscimo (informação do DA) - 332.520\$00; - Rede eléctrica - 1.893.000\$00; Sub – Total - 6.760.580\$00; IVA - 1.149.299\$00; Total - 7.909.879\$00. 3º - Pagamento da taxa de infraestruturas, nos termos do artº 9º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Operações de Loteamento, no valor de 5 397 600\$00; 4º - Pagamento da compensação em numerário devido pela área de cedência em falta, nos termos do Artº 10º do regulamento antes referido no valor de 2 400 000\$00. A planta de síntese a juntar ao alvará é a constante da folha 177 do processo”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director de Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações aos projectos das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º 7/95, a que corresponde o alvará de loteamento n.º 3/98, sito na Rua Fonte Nova, em Cantanhede, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação.*

16 – PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 2/01 / DE MÁRIO MIRANDA DE ALMEIDA, residente no Corticeiro de Cima, requerimento datado de 22/01/01, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que o requerente pretende levar a efeito num terreno sito na Quinta das Mouriscas, em Cantanhede. O Director do Departamento de Urbanismo, em 29/03/01, presta a seguinte informação: "O terreno a lotear foi objecto de um pedido de informação prévia viabilizada por deliberação de 20-06-00. Não foi dado cumprimento integral às

condições fixadas naquela deliberação, dado que a proposta de loteamento: - Prevê que o estacionamento coberto que serve os edifícios multifamiliares não fique integrado dentro dos mesmos, ou seja, as caves propostas para estacionamento prolongam-se para fora do perímetro dos pisos superiores e terão (?) acesso em rampa fora do desse perímetro; - Não é indicado na planta de síntese os locais de colocação dos contentores de lixo e do eventual depósito provisório de gás; - Também não se indica na planta de síntese que a área remanescente do terreno a lotear seja cedida para integrar o domínio privado da Câmara Municipal, embora tal seja referido na memória descritiva. Face ao exposto, deverá a proposta ser rectificadada, para cumprimento do referido e do parecer do D.Ambiente de 26-03-01 do qual deverá notificar-se o requerente, bem como do parecer da EDP de 8-03-01 para que seja definida a localização proposta para o PT. *A Câmara, por unanimidade, deliberou transmitir ao requerente a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, com a qual se concorda nos seus precisos termos.*

17 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA S. JOÃO EM CANTANHEDE / DE EDUARDO MENDES

LUCAS, residente na Rua de São João, n.º 5 – Dto., em Cantanhede, requerimento datado de 12/12/00, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no mesmo local a confrontar do Norte com Rider da Cruz Coelho Camarneiro, do Sul com Rua de S. João, do Nascente com Rua das Parreiras e do Poente com Rua Marquês de Pombal, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: " FRACÇÃO A - É constituída por uma área ampla de comércio/serviços, duas áreas de arrumos e três instalações sanitárias, sito no r/c a norte/poente, com uma área total de 116.05m², a que corresponde a permilagem de 48. FRACÇÃO B - É constituída por uma área ampla de

comércio/serviços, uma área de arrumos e duas instalações sanitárias, sito no r/c a poente, com uma área total de 94.40m², a que corresponde a permissão de 39.

FRACÇÃO C - É constituída por uma área ampla de comércio/serviços, três áreas de arrumos e duas instalações sanitárias e duas salas, sito no r/c a sul/poente, com uma área total de 174.35m², a que corresponde a permissão de 72.

FRACÇÃO D - É constituída por uma área ampla de comércio/serviços, uma instalação sanitária, sito no r/c a sul, com uma área total de 26m², a que corresponde a permissão de 11.

FRACÇÃO E - É constituída por uma área ampla de comércio/serviços, uma sala de apoio e uma instalação sanitária, sito no r/c a sul, com uma área total de 40.45m², a que corresponde a permissão de 17.

FRACÇÃO F - É constituída por uma área ampla de comércio/serviços, um escritório, uma instalação sanitária, sito no r/c a sul, com uma área total de 95.20m², a que corresponde a permissão de 39.

FRACÇÃO G - É constituída por uma área ampla de comércio/serviços, um arrumo, uma instalação sanitária, sito no r/c a sul/nascente, com uma área total de 48.90m², a que corresponde a permissão de 20.

FRACÇÃO H - É constituída por uma área ampla de comércio/serviços, um arrumo, uma instalação sanitária, sito no r/c a nascente, com uma área total de 73.20m², a que corresponde a permissão de 30.

FRACÇÃO I - É constituída por uma área ampla de comércio/serviços, um escritório, um arrumo, duas instalações sanitárias, sito no r/c a nascente, com uma área total de 55.20m², a que corresponde a permissão de 23.

FRACÇÃO J - É constituída por uma área ampla de comércio/serviços, três instalações sanitárias, sito no 1º andar a norte/poente, com uma área total de 157.25m², a que corresponde a permissão de 65.

FRACÇÃO L - É constituída por uma área ampla de comércio/serviços, três instalações sanitárias, sito no 1º andar a poente, com uma área total de 107.5m², a que corresponde a permissão de 44.

FRACÇÃO M - É

constituída por uma área ampla de comércio/serviços, três salas, uma instalação sanitária, sito no 1º andar a sul/poente, com uma área total de 82.4m², a que corresponde a permissão de 34. FRACÇÃO N - É constituída por duas salas, uma instalação sanitária, uma varanda, sito no 1º andar a sul, com uma área total de 36.20m², a que corresponde a permissão de 15. FRACÇÃO O - É constituída por três salas, uma instalação sanitária, sito no 1º andar a sul, com uma área total de 60m², a que corresponde a permissão de 25. FRACÇÃO P - É constituída por uma área ampla de comércio/serviços, seis salas de apoio, duas instalações sanitárias, sito no 1º andar a sul, com uma área total de 137.95m², a que corresponde a permissão de 57. FRACÇÃO Q - É constituída por uma área ampla de comércio/serviços, uma recepção, três instalações sanitárias, um compartimento com lava-louça, quatro salas, duas varandas, sito no 1º andar a sul/nascente, com uma área total de 120.15m², a que corresponde a permissão de 49. FRACÇÃO R - É constituída por uma área ampla de comércio/serviços, um arrumo, duas instalações sanitárias, duas varandas, sito no 1º andar a norte/nascente com uma área total de 110.8m², a que corresponde a permissão de 45. FRACÇÃO S - Apartamento constituído por dois quartos, uma sala, uma cozinha, um escritório, um arrumo, uma despensa, duas instalações sanitárias e três varandas, sito no 2º andar a norte/poente, com uma área total de 108.10m², mais 33m² de área de arrumos no 1º andar, a que corresponde a permissão de 59. FRACÇÃO T - Apartamento constituído por quatro quartos, uma sala, uma cozinha, um arrumo, uma despensa, duas instalações sanitárias e duas varandas, sito no 2º andar a poente, com uma área total de 112.20m², mais 18.10m² de área de arrumos no 1º andar, a que corresponde a permissão de 55. FRACÇÃO U - Apartamento constituído por cinco quartos, uma sala, uma cozinha, um arrumo, um a despensa, duas instalações

sanitárias e três varandas, sito no 2º andar a sul/poente, com uma área total de 163.80m², mais 32.15m² de área de arrumos no 1º andar e 49.10m² no r/c, a que corresponde a permissão de 104. FRACÇÃO V - Apartamento constituído por três quartos, uma sala, uma cozinha, um arrumo, uma despensa, duas instalações sanitárias e uma varanda, sito no 2º andar a sul, com uma área total de 126.35m², mais 10.65m² de área de arrumos no 1º andar, a que corresponde a permissão de 56. FRACÇÃO X - É constituída por um átrio de acesso a sete salas/escritórios, duas instalações sanitárias e três varandas, sito no 2º andar a sul/nascente, com uma área total de 125.30m², a que corresponde a permissão de 51. FRACÇÃO Z - É constituída por cinco salas/escritórios um átrio de acesso às mesmas, duas instalações sanitárias e duas varandas, sito no 2º andar a nascente/norte, com uma área total de 103.40m², a que corresponde a permissão de 42. Partes comuns: São acessos feitos por escadas às áreas comerciais/serviços, escritórios e apartamentos, com acesso directo à via pública, situados a norte, sul, nascente e poente. Existe ainda uma área de logradouro comum às fracções "U" e "F", tendo esta última, unicamente acesso para entrada e saída de viaturas, sito a norte/nascente com a área de 160 m²". Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria o qual refere que em vistoria realizada em 14/03/01, a Comissão de Vistorias verificou que na edificação as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, pelo que reúne as condições para nela poder ser constituído o regime de propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o parecer da Comissão de Vistorias, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

18 - CASA EM RUÍNAS NA RUA DE SANTA RITA EM OUTIL / DA JUNTA DE FREGUESIA DE OUTIL, ofício n.º 244, datado de 18/03/01, informando a Câmara

da existência de uma casa, sita na Rua de Sta Rita, n.º 48, em Outil, pertencente ao Senhor Joaquim Louro, a qual se encontra em eminente derrocada. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/03/01 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A construção em ruínas objecto de vistoria, na sequência de um ofício da Junta de Freguesia de Outil e pertencente ao Sr. Joaquim de Freitas Louro, está caracterizada no PDM como imóvel de qualidade, inserido em área classificada. Assim sendo, deverá ser objecto de obras de conservação e restauro e não de demolição, não se verificando uma situação excepcional devida a razões técnicas que justifiquem a imediata demolição, pese embora o teor do auto de vistoria. O que em meu entender deve ser feito é o escoramento e cintagem imediata da construção para eliminar o perigo de derrocada, até que sejam definidas as condições da sua recuperação”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou notificar o Senhor Joaquim de Freitas Louro para, no prazo de 15 dias, proceder ao escoramento e cintagem imediata da edificação de que é proprietário, sita na Rua de Sta Rita, n.º 48, em Outil, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

19 - CASA EM RUÍNAS NA RUA ANTÓNIO JOSÉ SILVA POIARES, EM CANTANHEDE / DE MANUEL PEREIRA FILIPE: - Na sequência da realização de

vistoria efectuada em 28/03/01 a uma edificação sita na Rua António José Silva Poiares, em Catanhede, propriedade do Senhor Manuel Pereira Filipe, a Comissão de Vistorias, presta a seguinte informação: “Verificou-se que o beirado, com sacada

para o exterior, do alçado principal ameaça ruir para a via pública, podendo provocar ferimentos graves nos transeuntes. De realçar, também, que a parede do alçado Norte apresenta duas fendas consideráveis. Entende esta comissão de vistorias que esta edificação justifica uma intervenção urgente". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias deliberou notificar o Senhor Manuel Pereira Filipe, para, no prazo de 15 dias, proceder a uma intervenção urgente na edificação de que é proprietário, sita na Rua António José Silva Poiares, em Cantanhede, a qual, ameaça ruir para a via pública, sob pena de, não o fazendo, esta Autarquia proceder à execução daqueles trabalhos a expensas do proprietário. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL NA PRAIA DA TOCHA - (EXPANSÃO NORDESTE) - ALTERAÇÃO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/03/01 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Em 28-02-01 a Câmara Municipal deliberou aprovar o projecto de loteamento da expansão nordeste da Praia da Tocha, elaborado pelo CESUR. Verificou-se, entretanto, a necessidade de introduzir algumas rectificações, das quais resultou a eliminação de 6 lotes, passando o índice de ocupação do solo de 0,40 para 0,37. A área de construção para uso habitacional passa a ser de 18 600 m² e a área de construção para alojamento turístico mantém-se nos 3600 m². Com as alterações introduzidas melhora-se o enquadramento urbanístico da zona e aumenta-se o espaço de estacionamento automóvel". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao projecto do loteamento urbano de iniciativa municipal, a implantar na Expansão Nordeste da Praia da Tocha, nos precisos*

termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - ARRANJOS PAISAGÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / EXECUÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA ZONA DE EXPANSÃO SUL DA PRAIA DA TOCHA - 4.ª FASE / ADJUDICAÇÃO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/03/01 pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Espaços Verdes, do seguinte teor: “Das onze firmas convidadas a apresentar proposta para a execução da obra referida em epígrafe, quatro empresas apresentaram proposta, tendo todas sido admitidas a concurso. O preço base dos trabalhos era de 4.387.750\$00 (quatro milhões trezentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta escudos) mais IVA à taxa legal em vigor. O prazo de execução proposto é de 45 dias (incluindo Sábados, Domingos e Feriados). No quadro em baixo podem ver-se os valores das propostas apresentadas. Prilux, Lda. - 4.924.900\$00; Vitor Manuel Moreira Dias, Lda. ** - 4.226.865\$00; Vidal Pereira e Gomes, Lda. - 5.721.400\$00; Cipriano Pereira de Carvalho, Lda. - 5.468.895\$00. ** - Após a verificação da sua proposta foram detectados alguns erros nomeadamente na determinação dos preços totais (Art.4 do Capítulo I e Art 1 do Cap II), pelo que efectuando as devidas rectificações, a sua proposta tem o valor de 4.196.865\$00. Face ao exposto, entende-se que os trabalhos deverão ser adjudicados à firma Vitor Manuel Moreira Dias, Lda pelo valor de 4.196.865\$00 (quatro milhões cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco escudos) + I.V.A., pois esta firma apresenta uma proposta com preços aceitáveis, sendo a mais vantajosa para os interesses da Câmara Municipal de Cantanhede. Dado que estão em causa razões de ordem técnica, nomeadamente a execução da obra em época mais apropriada, é urgente a implementação de medidas de modo a evitar atrasos na sequência dos

trabalhos que serão realizados a seguir à execução dos sistemas de rega, atrasos esses que a verificarem-se afectarão os moradores e os visitantes da praia no período mais concorrido, isto é, o Verão. Desta forma, deixa-se à consideração superior, nos termos do Art.º n.º 103 do Código de Procedimento Administrativo, a dispensa de audiência prévia por motivo de urgência". Por sua vez o Director do Departamento de Ambiente, em 28/03/01, informa o seguinte: "Concorda-se com a adjudicação nos moldes propostos e com a dispensa de audiência prévia face aos motivos invocados". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Cumpre-me informar V. Ex.ª de que a rubrica 04 03 / 09 04 11 06 - "Arranjos Paisagísticos no Concelho de Cantanhede" dispõe de uma verba de 31.289.950\$00". A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Ambiente e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) *Dispensar a presente empreitada da realização de Audiência Prévia pelos fundamentos aduzidos na referida informação;* 2) *Adjudicar a execução da empreitada de "Arranjos Paisagísticos no Concelho de Cantanhede / Execução de Espaços Verdes na Zona de Expansão Sul da Praia da Tocha - 4.ª Fase" à firma Vitor Manuel Moreira Dias, Ldª., pelo valor da sua proposta no montante de 4.196.865\$00 (quatro milhões cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e cinco escudos), a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

22 - ALIENAÇÃO DE LOTE N.º 12 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA, PROPRIEDADE DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA A ENDUIDOS GIL MENDES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS DE ACABAMENTO PARA A

CONSTRUÇÃO, LDA.: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/04/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, do seguinte teor: “A empresa Enduidos Gil Mendes – indústria e comércio de massas de acabamento para a construção, Lda., pretende adquirir o Lote n.º 12 da Zona Industrial da Tocha, com a área de 4 291 m², para ali se instalar. Este lote é propriedade da Junta de Freguesia da Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. O IDES depois de realizada a avaliação da valia industrial do projecto apresentado por aquela empresa, fixou o preço de alienação do lote 12, em 1.000\$00/m². A Junta de Freguesia da Tocha deliberou ceder àquela empresa, por deliberação de 14/03/2001 o citado lote 12 nas seguintes condições: a) O preço de alienação do lote 12, com a área de 4 291m² é de 4.291.000\$00 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil escudos); b) O pagamento do preço da alienação será efectuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 12 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois

peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) E, verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 12 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea f), o referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; g) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40 000\$00 até à efectiva entrega do prédio. h) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; i) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou dar o seu assentimento à alienação do lote n.º 12 da Zona Industrial da Tocha, propriedade da Junta de Freguesia da Tocha, à firma Enduidos Gil Mendes – Indústria e Comércio de Massas de Acabamento para a Construção, Lda., nos precisos termos e condições constantes da referida informação.-----

23 – PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO

2001/2002: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/04/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No dia 29 de Março de 2001, realizou-se a reunião do Conselho Consultivo de Transportes Escolares, para apreciação do Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2001/2002. O Plano encontra-se devidamente instruído com os elementos definidos no Decreto-Lei n.º. 299/84, de 5 de Setembro e naquela reunião não foram levantadas objecções que impeçam a sua aprovação. Deste modo, e tendo em vista o cumprimento do disposto no n.º. 3 do Art.º. 4 do Decreto-Lei n.º. 299/84, de 5 de Setembro, que obriga à aprovação do Plano até 15 de Abril, sugere-se que o mesmo seja presente à reunião da Câmara para correspondente aprovação”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou aprovar o Plano de Transportes Escolares do Município de Cantanhede para o ano lectivo de 2001/2002.-----*

24 - PEDIDO DE APOIO - INSTALAÇÃO TELEFÓNICA / PIIP - PROJECTO

INTEGRADO DE INTERVENÇÃO PRECOCE: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/03/01, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do

seguinte teor: "Relativamente ao ofício anexo, venho informar que o Núcleo de Intervenção Precoce de Cantanhede do PIIP – Projecto Integrado de Intervenção Precoce, com sede numa sala disponibilizada pelo Centro de Saúde de Cantanhede, apresenta como funções: - Apoiar as crianças/famílias encaminhadas ao Núcleo, efectuando primeiros contactos à família, avaliação da criança, levantamento de recursos e necessidades da família; - Articular com os serviços da comunidade e/ou outros; - Encaminhar as crianças e/ou famílias a serviços de especialidade e/ou outros; - Proporcionar às crianças/famílias um apoio individualizado e uma resposta articulada e coordenada, o que passará por um trabalho de equipa transdisciplinar; - Reunir periodicamente para análise, discussão e planificação do trabalho a desenvolver. A equipa referida anteriormente é constituída por três Educadoras de Infância (Ministério da Educação), uma Técnica Superior de Serviço Social (Centro de Saúde de Cantanhede), uma Médica (Centro de Saúde de Cantanhede), uma Enfermeira (Centro de Saúde de Cantanhede) e uma Psicóloga (APPACDM – Tocha). Tendo em consideração a importância do trabalho desenvolvido por esta equipa na intervenção em famílias de risco com crianças dos 0 – 3 anos, permito-me propor o deferimento do pedido efectuado no ofício anexo, ou seja, a atribuição de um subsídio no valor de 16.848\$00 destinado ao pagamento de instalação da linha telefónica. Caso o referido apoio seja deferido, o subsídio deverá ser atribuído à ANIP – Associação Nacional de Intervenção Precoce, uma vez que esta é a Instituição de Suporte Jurídico do PIIP – Projecto Integrado de Intervenção Precoce".

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou atribuir à ANIP – Associação Nacional de Intervenção Precoce, um subsídio no valor de 16.848\$00 (dezasseis mil oitocentos e quarenta e

oito escudos) destinado a participar nas despesas de instalação da linha telefónica na sede do Núcleo de Intervenção Precoce de Cantanhede do PIIP – Projecto Integrado de Intervenção Precoce. -----

25 - EUROFESTIVALINHO'2001 - PEDIDO DE APOIO / DA SOCIEDADE

COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício datado de 28/03/01, solicitando a concessão de apoio financeiro e logístico, tendo em vista a realização do Eurofestivalinho, a realizar de 10 a 12 de Abril do corrente ano, integrado nas acções de divulgação, promoção e animação do Eurofestival da Juventude Alemanha'2001. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 02/04/01, propõe o seguinte: "Proponho a atribuição de um subsídio de 150.000\$00 para a Sociedade Columbófila Cantanhedense levar por diante a realização do Eurofestivalinho e apoio logístico ao evento". A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no valor de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), destinado a custear as despesas com a realização do Eurofestivalinho, a realizar de 10 a 12 de Abril do corrente ano, integrado nas acções de divulgação, promoção e animação do Eurofestival da Juventude Alemanha'2001, bem como apoiar logisticamente aquele evento. -----

26 - PEDIDO DE APOIO / REPARAÇÃO DE AUTOCARRO / DO RANCHO

REGIONAL "OS ESTICADINHOS DE CANTANHEDE", ofício datado 30/03/01, solicitando o apoio desta Autarquia para participar nas despesas com a reparação efectuada à embraiagem do Autocarro daquela Colectividade, na sequência de uma avaria ocorrida ao serviço desta Câmara Municipal. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 02/03/01, propõe o seguinte: "Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 260.430\$00 para pagamento da reparação de

avaria da embraiagem do autocarro que tem estado ao serviço da Câmara Municipal devido à avaria do autocarro da Câmara". A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir ao Rancho Regional "Os Esticadinhos de Cantanhede" um subsídio no montante de 260.430\$00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e trinta escudos) destinado a participar nas despesas com a reparação efectuada no Autocarro daquela Colectividade, que tem estado ao serviço da Autarquia devido à avaria ocorrida no Autocarro da Câmara Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

27 - EMISSÃO DE PARECER PARA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – DO CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE SÃO

CAETANO, ofício datado de 29/03/01, solicitando o parecer desta Autarquia tendo em vista a instrução do competente processo tendente à emissão da Declaração de Utilidade Pública respeitante àquela Associação. A Câmara, por unanimidade e considerando a relevante actividade cultural, recreativa e desportiva desenvolvida no Concelho de Cantanhede pelo Centro de Cultura e Recreio de São Caetano, deliberou emitir parecer favorável à emissão da Declaração de Utilidade Pública. ----

28 - CONVITE / ALMOÇO CONVÍVIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE NATUREZA E AMBIENTE "OS AMIGOS DO SÃO JOÃO DE CANTANHEDE",

ofício datado de 07/03/01, apresentado um convite ao Executivo Camarário para estar presente num almoço convívio a realizar no próximo dia 29 de Abril, no Largo de São João, em Cantanhede. A Câmara, tomou conhecimento. -----

29 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 10 DE ABRIL DE 2001:- O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais,

recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 10 de Abril de 2001 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:- O Senhor Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 27 de Março a 2 de Abril de 2001 foram despachados os seguintes requerimentos: - 17 requerimentos solicitando renovação da licença de uso e porte de arma de caça; - 13 requerimentos solicitando renovação da carta de feirante / vendedor ambulante; - 5 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotor / 2.ªs vias de chapa de matrícula - 15 requerimentos solicitando licença para obras; - 7 requerimentos solicitando fotocópias autenticadas.

A Câmara tomou conhecimento. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 1991 a 2120, da importância de 45.441.063\$00 (quarenta e cinco milhões quatrocentos e quarenta e um mil e sessenta e três escudos). E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17 horas e 20 minutos o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----